



LEI Nº 176

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados a partir do mês de janeiro de 1957, da seguinte maneira:

CARGOS	Vencimentos anuais Cr\$
Secretário.....	48.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade.....	50.460,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	37.200,00
Fiscal Geral de Rendas.....	35.640,00
18 Professoras a Cr\$6.000,00.....	108.000,00
Guarda Sanitário.....	27.000,00
Chefe do Serviço de Obras.....	53.600,00
Fiscal do Distrito.....	18.600,00
Motorista.....	54.200,00

FUNÇÃO	Salário Mensal
Bombeiro Hydraulico.....	1.950,00
Auxiliar do Encarregado do serviços de água e esgotos.....	2.230,00
Jardineiro.....	350,00
Encarregado do Cemitério.....	950,00

PESSOAL INATIVO	
Um (1) Aposentado.....	6.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 10 de Novembro de 1956.

Antônio Roberto de Almeida

(Prefeito Municipal)

Francisco Leão de Jesus

(Secretário)